

RESOLUÇÃO Nº 143/2025
(Publicada no Diário Oficial de 13/09/2025)

**Concede o benefício do Diferimento do ICMS ao Produtor Rural
HERBERTO SCERMACK.**

O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.014, de 04 de dezembro de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 13.780, de 16 de março de 2012, e alterações e considerando o que consta do processo SEI nº 015.4020.2025.0001159-43,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao produtor HERBERTO SCHERMACK, CPF nº 228.344.780-15 e IE nº 048.489.025PR, instalado no município de Correntina, neste Estado, o benefício do diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS nas aquisições de bens destinados ao ativo imobilizado (máquinas e equipamentos), para a implantação de sua planta rural de cultura de soja e algodão, na Fazenda Vera Cruz, no município de Correntina, para o momento em que ocorrer a sua desincorporação, conforme previsto no inciso XXV, §§ 13, 14 e 15, art. 286 do RICMS/BA, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da data da publicação da Resolução concessiva no Diário Oficial do Estado.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 4 de setembro de 2025.

162^a Reunião Ordinária do Probahia

ANGELO MÁRIO CERQUEIRA DE ALMEIDA
Presidente